LEI Nº 2.957, DE 24 DE ABRIL DE 2012

(Autora: Ivete Aparecida Migliani – Vereadora)

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Fraternidade Cristã – Emaús (AFRAC – Emaús)

HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Fraternidade Cristã – Emaús, designada pela sigla AFRAC - Emaús, CNPJ nº 15.087.177/0001-44, que tem sua sede e foro no município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º - A AFRAC – Emaús é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, de natureza assistencial e educativa, de caráter filantrópico e sem fins econômicos.

Art. 3º - Fundada em 15 de novembro de 2011, a AFRAC – Emaús tem por finalidade a recuperação de jovens e adultos usuários de drogas, bebidas alcoólicas e dependentes de substâncias tóxicas de qualquer natureza, proporcionando-lhes tratamento e condições para uma vida nova e sadia.

Art. 4º - Ficam assegurados à referida entidade, todos os direitos e vantagens previstos em Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 24 de abril de 2012.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada neste Departamento de Expediente, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista, mediante afixação no local de costume. Laranjal Paulista, 24 de abril de 2012.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento